



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTIVEL Nº 281/2017**

Que fazem o Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e a empresa, **COMERCIO DE COMBUSTIVEL INDICATTI E INDICATTI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.257.484/0002-04, estabelecida na Av. Pedro Zambam, N°1.111 Centro, em Monte Alegre dos Campos/RS, CEP:95236-000 aqui denominada **FORNECEDORA**, que se regerá pelo Processo Administrativo de Licitação nº 46/2017, Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** poderá adquirir da **FORNECEDORA** até **31/12/2018**, a quantidade de:

- Item 01 – Diesel S500– Charrua – 140.000,000 Litros- R\$ 3,29 cada litro– Total R\$ 460.600,00.

SEGUNDA: O Valor total do presente Contrato é de R\$ 460.600,00(quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais).

TERCEIRA: O abastecimento se dará na bomba de combustível, da contratada e o controle de abastecimento será feito através de planilha que deverá indicar placa do veículo, quilometragem atual e assinatura do servidor responsável pelo abastecimento.

QUARTA: O Pagamento pelo fornecimento do Combustível será quinzenalmente, mediante apresentação da nota fiscal.

QUINTA: No período de vigência do presente Contrato, não admitir-se-á reajuste no preço do Combustível, salvo solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

SEXTA: O presente Contrato vigorará de 02/01/2018 até 31/12/2018.

SÉTIMA: A Rescisão do Contrato ocorre, de acordo com os artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700 E-mail: assessoria.gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP: 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

OITAVA: Fica estipulada Multa de 10% (dez por cento) sob o total do presente Contrato, caso a **FORNECEDORA**, deixe de cumprir o disposto no presente Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

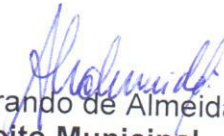
NONA: A despesa do Contrato correrá pelas seguintes Dotações do Orçamento em Execução:

2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (Gabinete do Prefeito)
2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (Assistência Social)
2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Conselho Tutelar)
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Secretaria da Fazenda)
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Secretaria de Obras)
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Melhoramento e abertura estradas vicinais)
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Manut. e Desenvol. Do Ensino Fundamental)
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (FUNDEB)
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Manut. E Desenvol. Atividades Sec. Da Agricultura)

DÉCIMA: Fica eleito o FORO da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de Testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 20 de dezembro de 2017.


Hildebrando de Almeida
Prefeito Municipal


Comércio de Comb. Indicatti e Indicatti LTDA
Fornecedora - Contratada

Testemunhas:

Nome: *Tais Rossi*

CPF: *002.875.730-01*

Nome: *Alex Guimarães*

CPF: *019768990-60*